



Serviço Público Municipal  
Processo nº 10713/2021  
Data : 16/09/2021 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica : \_\_\_\_\_

Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente Licitação

## EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2021

### 1. INTRODUÇÃO

**1.1.** O Município de Barra do Piraí, estado do Rio de Janeiro, através da **Comissão Permanente de Licitação**, devidamente designada pelo **Prefeito Municipal de Barra do Piraí**, consoante **Portaria nº 106/2021 do dia 08 de janeiro de 2021**, torna público para o conhecimento dos interessados, que receberá às **14 horas, do dia 06 de dezembro de 2021**, em sessão pública, na sala de reuniões de sua sede situada na Travessa Assumpção, nº 69 – Centro – Barra do Piraí/RJ, CEP 27.123-080, **Documentos de Habilitação, Técnica e Propostas de Preços** pertinentes ao certame licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, tipo **TÉCNICA e PREÇO**, visando a **Contratação De Sociedade De Advogados**, conforme solicitação da **Secretaria Municipal de Governo**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 8.666, de 1993, à Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos obedecendo rigorosamente aos termos, especificações, instruções e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

**1.2** As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)**, e divulgadas por meio eletrônico na internet, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**1.3 A retirada do Edital e seus anexos** será feita na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, município de Barra do Piraí-RJ, **10:00 até 17:00 horas**, sala de licitações com a **permuta de 01(uma) resma de papel A4 ou 10 (dez) CD's ou 01(um) pen drive de 8Gb**, maiores informações, esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de quaisquer de seus dispositivos, até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data do início da licitação, abertura da sessão, por escrito, no endereço supracitado ou por meio do telefone nº (24) 2442-5372 ou por **e-mail: [licitacao@barradopirai.rj.gov.br](mailto:licitacao@barradopirai.rj.gov.br)**.

**1.3.1** Caberá ao Pregoeiro, responder aos pedidos de esclarecimento no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.



Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente Licitação

**1.4** Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data do início da licitação, por escrito, no endereço indicado no item 1.3.

## **2. DO OBJETO/ DO PRAZO**

**2.1** Tem por objeto a **Contratação de Serviços técnicos especializados de consultoria para estudo, levantamento e propositura de demandas judiciais e/ou administrativas para o correto repasse ao Fundo de Participação dos Municípios de todas as parcelas recebidas pela União Federal com o Imposto de Renda e o Imposto sobre Produtos Industrializados**, conforme especificações do **Anexo I – Projeto Básico** (Descrição dos Serviços).

**2.2** O prazo contratual será de **24 (vinte e quatro) meses** contados da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado de acordo com os **parágrafos 1º e 2º, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93**.

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Poderão participar do presente certame as sociedades de advogados constituídas na forma do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei nº 8.906, de 04/07/1994), com domicílio profissional ou sede em qualquer cidade do Brasil.

**3.2** Não será permitida a participação de consórcios juridicamente formados ou em formação, de grupos de sociedades ou subcontratações parciais ou totais dos serviços objetos desta licitação.

**3.3** Quando a empresa cadastrada for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão adotados os procedimentos em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06.

**3.4** Não será admitida a participação de sociedades empresariais que se encontrem:

**3.4.1** Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial;

**3.4.2** Em dissolução ou em liquidação;

**3.4.3** Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

**3.4.4** Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;



Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente Licitação

**3.4.5** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**3.4.6** Que estejam reunidas em consórcio;

**3.4.7** Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**3.4.8** Estrangeiras que não funcionem no País;

**3.4.9** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

**3.5** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

#### **4 DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** A documentação necessária para o credenciamento deverá ser entregue fora dos envelopes de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços.

**4.2** A licitante que no ato da licitação não puder estar representada por Sócio, Sócio gerente, Diretor ou Presidente, poderá se fazer representar por preposto munido de procuração, conforme (**Anexo III**) deste edital, com poderes gerais para negociação, bem como os especiais de assinar ou rubricar toda a documentação e as propostas da licitante, emitir declarações, discordar ou concordar, requerer e desistir de prazos recursais e praticar todos os demais atos pertinentes.

**4.2.1** Deverá apresentar juntamente com a referida procuração ou Carta de Credenciamento (**Anexo II**), cédula de identidade ou documentação equivalente, que possua foto do(a) outorgado(a), junto com a cópia autenticada do Ato Constitutivo da Sociedade, do Contrato ou Compromisso Social em vigor, com a última alteração contratual consolidada, devidamente registrada na respectiva seccional da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, onde a sociedade de advogados tem sua sede (matriz), acompanhada de cópias autenticadas das carteiras ou cartões de identidade profissional dos advogados sócios.

a) Tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, no qual constem poderes específicos para negociação, bem como os especiais de assinar ou rubricar toda a documentação e as propostas da licitante, emitir declarações, discordar ou concordar, requerer e desistir de prazos recursais e praticar todos os demais atos pertinentes.

**a.1)** Procuração por instrumento particular deverá estar com firma da assinatura devidamente reconhecida por cartório competente.

**a.2)** Instrumento de procuração, público ou particular, deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis



Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente Licitação

pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

**a.3)** Serão acatadas as Procurações redigidas de forma Genérica, desde que na sua redação conste obrigatoriamente poderes para participar de licitação, processos licitatórios ou outras expressões afins.

**a.4)** Na hipótese de não constar prazo de validade nas PROCURAÇÕES apresentadas, a Comissão aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta dias) dias imediatamente anteriores à data da sessão.

**4.2.2** Carta de credencial deverá estar com firma da assinatura devidamente reconhecida por cartório competente.

**4.2.3** Declaração que a licitante não possui em seu quadro societário servidor público na ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme modelo no **(Anexo VI)**.

**4.3** Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente.

**4.4** A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública, mais em nenhuma hipótese excluirá a licitante do certame.

**4.4.1** Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**4.5** Após o encerramento do credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

**4.6** Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

**4.7** Os documentos de credenciamento serão conferidos pela Comissão, a cada Sessão Pública realizada.

**4.8** A documentação apresentada para o Credenciamento, em nenhuma hipótese será aproveitada para qualquer outra etapa do certame, sendo exclusiva para o Credenciamento do representante da licitante.

**4.9** As licitantes que apresentarem documentação no original, os mesmos não serão devolvidos e ficarão retidos para serem anexados oportunamente ao Processo Licitatório em epigrafe.



Serviço Público Municipal  
Processo nº 10713/2021  
Data : 16/09/2021 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica : \_\_\_\_\_

Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente Licitação

## 5 DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 Cada licitante deverá apresentar três envelopes de documentos, contendo respectivamente os documentos de habilitação, proposta técnica e proposta de preços.

5.1.1 Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até **01 (uma) hora** antes da abertura da sessão pública.

5.1.1.1 Nessa hipótese, **os 03 (três) envelopes** deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ**  
EDITAL DE **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2021**  
SESSÃO EM **06/12/2021, ÀS 14:00hs**

5.1.1.2. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como propostas.

5.2 Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e às propostas técnica e de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

<b>ENVELOPE Nº 01 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>	<b>ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA</b>	<b>ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇOS</b>
<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ – RJ</b></p> <p><b>Concorrência Pública Nº 012/2021</b></p> <p><b>Proponente:</b> <b>Nome:</b> <b>CNPJ:</b> <b>Endereço:</b></p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ – RJ</b></p> <p><b>Concorrência Pública Nº 012/2021</b></p> <p><b>Proponente:</b> <b>Nome:</b> <b>CNPJ:</b> <b>Endereço:</b></p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ – RJ</b></p> <p><b>Concorrência Pública Nº 012/2021</b></p> <p><b>Proponente:</b> <b>Nome:</b> <b>CNPJ:</b> <b>Endereço:</b></p>

## 6 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

6.1. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados **no original ou em forma de cópia autenticada exclusivamente por cartório competente:**

6.1.1. **Relativos à Habilitação Jurídica:**



Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente Licitação

**a)** Se pessoa jurídica (matriz), cópia autenticada do Ato Constitutivo da Sociedade, do Contrato ou Compromisso Social em vigor, com a última alteração contratual consolidada, devidamente registrada na respectiva seccional da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, onde a sociedade de advogados tem sua sede (matriz), acompanhada de cópias autenticadas das carteiras ou cartões de identidade profissional dos advogados sócios;

**a.1)** Se pessoa jurídica (filial), cópia do aditivo ao Contrato Social devidamente registrado nas respectivas seções da Ordem dos Advogados do Brasil;

**a.2)** Certidão da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB de que a sociedade de advogados encontra-se regular.

#### **6.1.2. Relativos à Qualificação Técnica:**

**a)** Prova do registro da licitante na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB ou prova de inscrição dos sócios e integrantes não sócios da sociedade na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;

**b)** Declaração, firmada pelo representante legal da licitante, indicando a relação nominal de no mínimo 06 (seis) profissionais, que dispõe para a prestação dos serviços ora contratados, conforme **(Anexo X)** deste edital e comprovando individualmente experiência na área jurídica através da apresentação dos respectivos curriculum vitae;

**c)** O profissional apresentado como Responsável Técnico e Coordenador Geral deverá ser parte integrante do quadro permanente do licitante, na condição de empregado, sócio, diretor ou proprietário;

**d)** Apresentação de atestados de capacidade técnica comprovando que a licitante executou serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto desta licitação. A licitante poderá apresentar até 03 (três) atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que figure o nome da empresa licitante na condição de contratada;

**e)** Declaração expressa de total concordância com os termos do edital, conforme sugestão anexa **(Anexo V)**.

#### **6.1.3. Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:**

**a)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **60 (sessenta) dias** contados da data da sua apresentação;

**b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação



Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente Licitação

financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de **03 (três) meses** da data de apresentação da proposta;

**b.1)** O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

**b.2)** As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

**b.3)** A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Total (LT), Endividamento Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um). A licitante deverá comprovar que dispõe dos seguintes índices econômico-financeiros:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,00  
Índice de Liquidez Total (ILT) igual ou superior a 1,00  
Índice de Endividamento Geral (IEG) menor ou igual a 0,50

**b.3.1)** Os índices Econômico-Financeiros a que se refere o item supracitado deverão ser calculados pelas seguintes fórmulas:

$$ILC = AC / PC$$

$$ILT = (AC+ARLP) / (PC+ELP)$$

$$IEG = (PC+ELP) / (AT)$$

Onde:

AC= Ativo Circulante

PC= Passivo Circulante

LT= Liquidez Total

LC= Liquidez Corrente

ARLP= Ativo realizável a longo prazo (após o término do exercício seguinte)

ELP= Exigível a longo prazo (exigibilidade após o término do exercício seguinte)

AT= Ativo Total.

**b.3.2)** Índice de Solvência Geral maior ou igual a 1,0;

$$\text{Índice de Solvência Geral (SG)} = \frac{AT}{PC + ELP}$$

Onde:  
AT é o Ativo Total  
PC é o Passivo Circulante  
ELP é o Exigível a Longo Prazo



Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente Licitação

**b.3.3)** O cálculo destes índices deverá ser apresentado pela empresa licitante com a respectiva assinatura do Contador com o registro no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhada a documentação da(s) respectiva(s) Certidão de Regularidade Cadastral de Sociedade e/ou Profissional, conforme o caso, expedida(s) pelo CRC.

#### **6.1.4. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- c)** Certidão de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, incluindo as Contribuições relativas à Seguridade Social;
- d)** Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e)** Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f)** Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- g)** Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

**6.1.4.1.** A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

#### **6.1.5. Documentos complementares:**

- a)** Modelo de declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do ART. 7º da Constituição Federal, conforme modelo (**Anexo VIII**) deste edital;
- b)** Declaração de Responsabilização de que recebeu toda a documentação pertinente e de que tomou conhecimento de todas as informações e das





Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente Licitação

condições, inclusive quanto ao local de prestação dos serviços, do objeto desta licitação, conforme sugestão anexa (**Anexo IX**) deste edital;

**c)** Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa licitante, conforme modelo no (**Anexo XI**) deste edital;

**d)** Declaração de idoneidade, conforme modelo no (**Anexo XII**) deste edital;

**6.1.5.1.** Os documentos acima relacionados se apresentados na forma de fotocópias, deverão ser autenticados.

**6.1.5.2.** As autenticações poderão ser feitas no Departamento de Licitações, pelo próprio presidente da Comissão de Licitações, com até 01 (um) dia de antecedência a data da sessão inaugural, das 08h às 12h.

**6.1.5.3.** O documento obtido pela internet não precisa ser autenticado, devendo constar o certificado de autenticidade quando for o caso.

**6.1.5.4.** O documento sem data de validade expressa só será admitido se tiver sido emitido nos 60 (sessenta) dias que precedem a sessão inaugural.

**6.1.5.5.** A licitante que pretenda se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar no Envelope da Documentação de Habilitação, além de todos os documentos acima elencados, declaração formal de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme (**Anexo IV**) deste edital.

**6.2** Licitante que deixar de apresentar os documentos de habilitação exigidos nesta fase de habilitação ou que o fizerem em desacordo com as normas deste edital, será considerado automaticamente inabilitado, não sendo concedido sob qualquer pleito, prazo para complementação desses documentos, salvo o disposto no § 3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

**6.3** Ao licitante considerado inabilitado, nos termos acima, serão devolvidos, devidamente lacrados, os envelopes contendo as Propostas Técnicas e Propostas de Preços.

## **7 DA PROPOSTA TÉCNICA (EVELOPE Nº 02)**

**7.1** A Proposta Técnica das sociedades será julgada com a finalidade de se verificar, com base nos documentos solicitados adiante, se os mesmos atendem aos requisitos deste Edital, classificando as propostas por intermédio de Notas Técnicas (NT) que serão consideradas no julgamento das Propostas de Preços. Todas as pontuações consideradas e exigidas serão com relação ao escritório.



Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente Licitação

**7.2** As propostas técnicas serão classificadas levando-se em consideração os critérios a seguir. Aquele que não cumprir o n mero mínimo e igido para cada item terá pontuação nula no item. é eliminada a proposta cuja pontuação geral seja inferior a 70% do somatório da pontuação máxima de cada item.

**7.3** Na formulação das Propostas Técnicas serão avaliados os seguintes critérios como aptos a pontuar:

#### **7.4 EXPERIÊNCIA NA ÁREA JURÍDICA**

**7.4.1** Este critério propõe-se a avaliar a experiência na área Jurídica dos profissionais que serão responsáveis pela execução do contrato. Por cada profissional indicado com experiência comprovada na área jurídica o licitante receberá:

<b>CRITÉRIO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Acima de 02 anos	10 (dez) pontos
Acima de 06 anos	20 (vinte) pontos
Acima de 10 anos	25 (vinte e cinco) pontos
Acima de 14 anos	35 (trinta e cinco) pontos
Acima de 16 anos	40 (quarenta) pontos
Acima de 18 anos	45 (quarenta) pontos
Acima de 20 anos	50 (cinquenta) pontos

**7.4.2** É permitido que cada licitante some o máximo de **200 (duzentos) pontos**.

**7.4.3** A experiência na área jurídica pode ser demonstrada através de certidão expedida de Ordem de Advogados do Brasil, na subseção estadual onde tenha inscrição, ou através de cópia autenticada da carteira da OAB de cada profissional indicado.

#### **7.5 ESPECIALIZAÇÕES EM DIREITO**

**7.5.1** Este critério é aferido através da apresentação de certificados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, cujo conteúdo indique que os advogados que irão prestar os serviços objeto da presente licitação tenham pós-graduação, mestrado, doutorado ou pós-doutorado nos ramos do Direito relacionados ao objeto desta licitação, reconhecidos pelo MEC. Saliente-se, por oportuno, que os certificados não serão cumulados para um mesmo profissional.

**7.5.2** Cada **certificado de especialização** apresentado vale **10 (dez) pontos**.

**7.5.3** Cada **certificado de mestrado** apresentado vale **15 (pontos) pontos**.

**7.5.4** Cada **certificado de doutorado** apresentado vale **20 (pontos) pontos**.

**7.5.5** É permitido que o licitante some o máximo de **100 (cem) pontos**.



Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente Licitação

## 7.6. AÇÕES JUDICIAIS DE CONHECIMENTO

**7.6.1** Este critério busca aferir as ações de conhecimento referentes à matéria que são patrocinadas nas instâncias judiciais. Para comprovação deste requisito basta apresentar a Certidão Informativa (ainda que parcial, desde que com as informações necessárias à comprovação) retirada no sítio dos tribunais.

**7.6.2** Havendo mais de um licitante apresentado certidões informativas relativas ao mesmo processo, não se podendo esclarecer no momento a real titularidade daquela(s) causa(s), faculta-se à Comissão requisitar cópia reprográfica do(s) instrumento(s) contratual(is) ou seu(s) decorrente(s) ato(s) extrajudicial(is) de publicidade, apto(s) a demonstrar o vínculo entre o licitante o(s) cliente(s) ali representado(s), na matéria específica da(s) Certidão(ões) e aqui objeto da licitação.

**7.6.3** Permite-se a apresentação parcial da Certidão Informativa, desde que nela conste os dados processuais (número do processo, partes, matéria, advogados, etc).

**7.6.4** Não constando expressamente na(s) Certidão(ões) Informativa(s) ou em sua(s) consulta(s) eletrônica(s) no portal do respeito(s) Tribunal(is) o nome do(s) titular(es) legalmente responsável(is) pela licitante, deve-se apresentar já na proposta técnica, obrigatória e conjuntamente, o(s) instrumento(s) contratual(is) ou seu(s) decorrente(s) ato(s) extrajudicial(is) de publicidade, apto(s) a demonstrar o vínculo entre o licitante e o(s) cliente(s) ali representado(s), na matéria específica da(s) Certidão(ões) e aqui objeto da licitação;

**7.6.5** Quanto à pontuação para esse critério de avaliação:

<b>Ações Judiciais</b>	<b>Pontos por ação</b>	<b>Máximo Acumulado</b>
Primeira Instância	05 Pontos	100 Pontos
Segunda Instância	15 Pontos	300 Pontos
Terceira Instância ( STFe STJ)	30 Pontos	600ntos

**7.6.6** É permitido que o licitante some o máximo de **1000 (mil) pontos**.

## 7.7 EXPERIÊNCIA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DO PRESENTE OBJETO

**7.7.1** Este critério é aferido através da apresentação de documentos (Precatórios, Certidões, etc.) que comprovem que o licitante obteve êxito com trânsito em julgado em ações de conhecimento na prestação do serviço objeto da presente licitação.

**7.7.2.** Havendo mais de um licitante apresentado documentos relativos ao(s) mesmo(s) processo(s), não se podendo esclarecer no momento a real titularidade daquela(s) causa(s), faculta-se à Comissão requisitar cópia reprográfica do(s) instrumento(s) contratual(is) ou seu(s) decorrente(s) ato(s) extrajudicial(is) de publicidade, apto(s) a demonstrar o vínculo entre o licitante o(s) cliente(s) ali representado(s), naquela matéria específica e aqui objeto da licitação;



Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente Licitação

**7.7.3.** Cada documento que comprove, na forma do caput deste item que o licitante executou os serviços do referido objeto da presente licitação vale **50 (cinquenta) pontos**.

**7.7.4.** É permitido que o licitante some o máximo de **1.000 (mil) pontos**.

**7.7.5** O **Fator Técnico (FT)** relativo a cada um dos Lotes será obtido de acordo com o seguinte cálculo:

$FT = EAJ + ED + AJ + EPO + EE + ESE$ , onde:

FT = Fator Técnico;

EAJ = Experiência em Advocacia;

ED = Especialização em Direito;

AJ = Ações Judiciais;

EPO = Experiência em execução de serviços do presente objeto;

**7.7.6** Permite-se aos licitantes a apresentação dos documentos em cópia simples, facultando-se aos membros da Comissão exigir-lhes os originais em caso de dúvida ou necessária a diligência, por motivo justificado.

## **8. DA PROPOSTA DE PREÇOS (EVELOPE Nº 03)**

**8.1** A proposta de execução será apresentada em **01 (uma) via** digitada ou datilografada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelo interessado ou seu bastante procurador, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, acompanhadas e/ou contendo, conforme (**Anexo VII**) deste edital;

**8.2** A descrição do objeto deve ser prestado de forma clara, de acordo com o item “1 - DO OBJETO e Especificações Técnicas”, deste Edital:

**8.2.1.** A proposta de preço deve ser composta exclusivamente de honorários em caso de êxito. O valor de referência máximo aceitável para a prestação dos serviços, não poderá ser superior a **R\$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real)** do montante recuperado pelo Município;

**8.2.2.** O **Fator Preço (FP)** será obtido da seguinte forma:

VALOR FIXO	PONTUAÇÃO
R\$ 0,20	1100
R\$ 0,19	1120
R\$ 0,18	1140
R\$ 0,17	1160
R\$ 0,16	1180



Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente Licitação

R\$ 0,15	1200
R\$ 0,14	1220
R\$ 0,13	1240
R\$ 0,12	1260
R\$ 0,11	1280
R\$ 0,10	1300
R\$ 0,09	1320
R\$ 0,08	1340
R\$ 0,07	1360
R\$ 0,06	1380
R\$ 0,05	1400
R\$ 0,04	1420
R\$ 0,03	1440
R\$ 0,02	1460
R\$ 0,01	1480

**8.2.3** Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

**8.2.4** Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura do certame.

## 9. DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

**9.1** Iniciada a sessão inaugural, considerar-se-á encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, não sendo tolerados atrasos, sendo que nenhum outro documento será recebido e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações a documentação apresentada.

**9.2** Abertos os **ENVELOPES de nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, os documentos serão apresentados a todos os licitantes e rubricados, folha a folha, pelos seus representantes e membros da Comissão de Licitação, não implicando a rubrica em reconhecida validade de seu conteúdo, mas tão somente na sua existência legal.



Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente Licitação

**9.3** A licitação transcorrerá em sessão pública, sendo que somente o representante credenciado e identificado de cada empresa licitante terá direito a manifestação.

**9.4** Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar toda a documentação solicitada dentro do **ENVELOPE nº 01** ou apresentá-la com vícios ou defeitos substanciais que dificultem ou impossibilitem seu entendimento.

**9.5** Promulgado o resultado da fase de habilitação, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos **ENVELOPES de nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA**, em continuidade a sessão já aberta, se todas as licitantes habilitadas ou não, de modo expresso, desistirem de interpor recurso(s), mediante registro circunstanciado em ata ou em sessão pública a ser designada.

**9.5.1** Os **ENVELOPES de nº 02 e 03** contendo as **Propostas Técnicas e Propostas de Preços** das licitantes inabilitadas serão devolvidas ainda lacradas, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação.

**9.6** Abertos os **ENVELOPES de nº 02**, contendo as **Propostas Técnicas**, estas serão examinadas e rubricadas pelas licitantes presentes e pela Comissão. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento ou comprometam sua idoneidade, não atendam as especificações consideradas relevantes do Edital, especificamente as condições exigidas no **ENVELOPE nº 02**.

**9.7** Para o julgamento das propostas técnicas será avaliado o seu conteúdo pela Comissão de Licitação, considerando os aspectos indicados neste certame. Após a avaliação, será atribuída pontuação a cada proposta, conforme critérios de pontuação definidos no **item 07**, do instrumento convocatório.

**9.8** Decorrido o prazo de **05 (cinco) dias úteis** a partir da comunicação da Comissão de Licitação do resultado das notas referentes às Propostas Técnicas e, depois de decididos os eventuais recursos interpostos, a Comissão comunicará o local, o dia e a hora para a sessão pública de abertura dos envelopes de proposta de preços.

**9.9** Não serão aceitas propostas de preços que ultrapassem o valor fixado no item 8, ou incompatíveis com aqueles praticados por órgãos ou entidades da Administração Pública, precedidos de ampla pesquisa de mercado, ou ainda aqueles que ofereçam como opção outro preço.

#### **9.10 Da Proposta de Preços**

**9.10.1** No local, dia e hora marcados serão devolvidos os **ENVELOPES nº 03** dos licitantes não classificados na avaliação das Propostas Técnicas e abertos os **ENVELOPES nº 03** dos licitantes classificados. As Propostas de Preços serão mostradas aos representantes credenciados, que as rubricarão juntamente com a Comissão de Licitação.



Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente Licitação

**9.10.2** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem integralmente ao Edital e/ou contiverem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, que prejudiquem o seu perfeito entendimento; as que apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante e as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

**9.10.3** O julgamento das Propostas de Preços dos Licitantes classificados será realizado de acordo com a **soma do Fator Técnico (FT) com o Fator Preço (FP) / 2**, em ordem crescente, sendo julgada vencedora a empresa que obtiver maior pontuação total.

**9.10.4** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, com convocação de todos os interessados.

**9.10.5** A Comissão reserva-se ao direito de no interesse público, propor a revogação ou a anulação da licitação, no todo ou em parte, justificadamente.

**9.10.6** A Comissão emitirá parecer de julgamento final na forma da lei, indicando a proposta vencedora que atenda aos interesses da Administração, para adjudicação do objeto desta licitação, em relatório fundamentado que, decorridos os prazos recursais ou de sua renúncia explícita, será submetido à Autoridade competente autorizadora para deliberação quanto a sua homologação e adjudicação ou não, em decisão justificada.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO**

**10.1** Esgotados os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, homologará o objeto desta licitação a empresa vencedora através de comunicação do resultado do processo pela Comissão Permanente de Licitações, ficando convocada esta para assinar o contrato, imediatamente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 81 e 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**10.2** Se o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura de contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

**10.3** Além das penalidades cabíveis, a rescisão importará na suspensão do direito de licitar pelo prazo de 02 (dois) anos com o Município.

## **11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO**

**11.1** Os serviços devem ser executados com retidão, em obediência às normas éticas provenientes da Ordem dos Advogados do Brasil.

**11.2** Os serviços serão fiscalizados pela **Assessoria Jurídica do Município Contratante** e pela sua **Secretaria Municipal de Finanças**.



Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente Licitação

**11.3** A prestação dos serviços deve iniciar na data da publicação na Imprensa Oficial do respectivo contrato, ou no prazo de 10 dias após assinatura do contrato, desde que fornecida pelo Município toda a documentação necessária à prestação.

**11.4** A contratada deve apresentar ao respectivo Assessor Jurídico do Município e ao Secretário de Finanças, relatório das atividades realizadas e do andamento processual de todas as ações e demandas objeto da presente licitação, quando solicitado por escrito.

**11.5** O inadimplemento das obrigações contratuais por parte da contratada sujeita a mesma às sanções previstas nos incisos I a IV do artigo 86 da Lei 8.666/93, dentre as quais advertência, multa, suspensão do direito de participar de licitação pública e declaração de inidoneidade.

**11.6.** Em contraprestação aos seus serviços, a CONTRATADA perceberá remuneração honorária equivalente a até R\$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) do montante recuperado sobre o benefício proporcionado à CONTRATANTE – a depender dos termos ofertados pelo vencedor – valor este a ser apurado através do devido procedimento de cumprimento de sentença e a ser recebido através de Dotação Orçamentária, após o trânsito em julgado e condicionado a que isso venha a ocorrer.

**11.6.1.** Em caso de insuficiência de recursos para realização do pagamento nos termos do Item 10.6, a CONTRATANTE autoriza que os honorários contratuais sejam pagos diretamente da parcela desvinculada do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, mediante débito junto ao Banco do Brasil, independentemente do recebimento dos honorários de sucumbência.

**11.7.** Os serviços objeto desta licitação serão prestados na sede do contratado e quando necessário na sede da contratante, ficando as despesas com deslocamentos, hospedagem e alimentação e outras, por conta do contratante.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**12.1.** A impugnação ao presente edital deverá, obrigatoriamente, obedecer ao que determina o art. 41 da Lei n. 8.666/93.

**12.2.** Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**12.3.** A falta de apresentação de manifestação motivada, no prazo previsto neste item, importará na decadência do direito de interposição de recurso.

**12.4.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Comissão de Licitação, o licitante que, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal





Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente Licitação

comunicação não terá efeito de recurso, sob pena de ferir frontalmente o § 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

**12.5.** Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, no caso de julgamento de propostas e habilitação ou inabilitação de licitante(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quando registrada na ata a intenção de recorrer.

**12.6.** Não serão conhecidas as impugnações ao Edital e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante de licitante que não comprove poder legal de representação.

**12.7.** Não serão conhecidos os recursos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante, na forma e prazo estipulado neste item.

**12.8.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1** Independentemente das sanções penais cabíveis e da indenização por perdas e danos e no caso de não cumprimento do proposto neste Edital, o Administração poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não, como outras previstas no mesmo diploma legal:

- a) Advertência formal;
- b) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado na execução do contrato limitado está a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- c) Multa de 2% (dois por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);
- d) Multa de 5% (cinco por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);
- e) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal.

**13.2** As multas constantes dos alíneas c e d serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

### 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

**14.1.** As despesas serão custeadas com a seguinte Dotação Orçamentária:

Orgão	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fontes
<b>SMG</b>	<b>20.02.04.122.0003.2.028</b>	<b>33.90.39.99.00.00.00</b>	<b>0000/0004</b>



Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente Licitação

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer disposições deste Edital.

**15.2** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e proposta exigidas no Edital e não apresentadas no dia, hora e local fixados no item 1.

**15.3** Não serão admitidas, por qualquer motivo modificações ou substituições das propostas, ou quaisquer outros documentos bem como não serão aceitas propostas diversas das constantes dos documentos apresentados.

**15.4** Não serão aceitas nesta licitação, empresas suspensas ou impedidas de licitar.

**15.5** A Administração Municipal poderá anular ou revogar esta licitação nos termos do Art. 49 da Lei nº 8.666/93.

**15.6** Fica vedada a transferência total ou parcial para terceiros, dos serviços que forem adjudicados em consequência desta licitação, exceto com autorização da autoridade competente.

**15.7** O contratante será o responsável pelos ônus sucumbenciais (custas judiciais, despesas e honorários advocatícios) devidos caso o Município não consiga êxito na execução do serviço.

**15.8** No caso de êxito do município na recuperação judicial a ser proposta, o licitante vencedor fará jus aos honorários sucumbenciais decorrentes das respectivas sentenças judiciais recuperativas.

**15.9** O licitante que apresentar proposta relativa a esta licitação subentender-se-á que aceita todas as condições deste Edital, bem como que recebeu todos os documentos e informações sobre as condições locais para o cumprimento das obrigações.

**15.10** Os casos omissos serão dirimidos na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**15.11** Os licitantes considerados EPP ou ME gozarão do disposto na LC nº 123/2006.

**15.12** Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí de segunda a sexta feira, no horário das 8:00hs (oito) horas às 12:00hs (doze) horas, onde poderão adquirir o edital levando algum dispositivo eletrônico para que o mesmo seja copiado, em qualquer mídia digital.



Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente Licitação

**15.13** Todas as informações, documentos e demais elementos e/ou dados e esclarecimentos pertinentes, poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação em horário de expediente.

**16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

- ANEXO I** - **Projeto Básico (Descrição dos Serviços)**
- ANEXO II** - **Modelo de Carta de Credenciamento**
- ANEXO III** - **Modelo de Procuração;**
- ANEXO IV** - **Modelo de Declaração de que a empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no capítulo V – Seção Única daquela lei complementar n.º 123/2006.**
- ANEXO V** - **Declaração expressa de total concordância com os Termos do Edital;**
- ANEXO VI** - **Modelo de declaração que a licitante não possui em seu quadro societário servidor público na ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;**
- ANEXO VII** - **Modelo de carta de apresentação da proposta comercial;**
- ANEXO VIII** - **Modelo de declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do ART. 7º da Constituição Federal;**
- ANEXO IX** - **Modelo de declaração de responsabilização;**
- ANEXO X** - **Modelo de declaração da equipe técnica e responsável técnico;**
- ANEXO XI** - **Modelo de declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;**
- ANEXO XII** - **Modelo de declaração de idoneidade;**
- ANEXO XIII** - **Minuta do contrato.**

Barra do Piraí, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal de Governo



Secretaria Municipal de Governo

Serviço Público Municipal  
Processo nº 10713/2021  
Data 16/09/2021 FLs. \_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

## **ANEXO I**

### **PROJETO BÁSICO**

#### **1. DO OBJETO**

**1.1** O objeto é contratação de Serviços técnicos especializados de consultoria para estudo, levantamento e propositura de demandas judiciais e/ou administrativas para o correto repasse ao Fundo de Participação dos Municípios de todas as parcelas recebidas pela União Federal com o Imposto de Renda e o Imposto sobre Produtos Industrializados.

#### **2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1** Buscar-se-á, aqui, a recuperação de valores ao Fundo de Participação dos Municípios – FPM do licitante em razão do incorreto repasse das parcelas pela União Federal.

**2.2** Apesar dos comandos constitucionais serem claros no sentido de que todo o produto da arrecadação com o IR e com IPI deva ser repassado ao FPM nos percentuais constitucionalmente definidos, a União vem deixando de repassar diversas rubricas por incongruências entre a Receita Federal do Brasil e o Banco do Brasil.

**2.3** Por outro lado, existem dificuldades resultantes do adimplemento dos débitos em modalidades diversas de pecúnia, e.g. extinção da obrigação tributária pela dação em pagamento.

**2.4** Registre-se a importância do município em buscar os créditos em seu nome. Ocorre que a Procuradoria local declarada e expressamente alega-se impossibilitada de assumir o patrocínio da(s) causa(s) decorrente(s) do presente objeto, haja vista a especificidade deste e o enorme custo de pessoal e financeiro para o acompanhamento processual em toda a sua futura marcha.

**2.5** Ademais, trata-se o referido, de crédito extra orçamentário até então não previstos no Município, e que deve ser buscado na preservação arrecadatória de sua competência, segundo preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**2.6** Quantos aos critérios de pontuação, devem traduzir a real necessidade em se contratar aquele escritório que seja o mais apto para o serviço. Nesse sentido, há se possibilitar que escritórios/advogados com ampla experiência, como é o presente caso.

**2.7** Erros de execução ou inexperiência podem trazer sérios prejuízos ao município, inclusive com o esgotamento do direito a perceber qualquer valor – o que seria um desastre aos Cofres Municipais.



Secretaria Municipal de Governo

**2.8** Assim é que, abrindo mão da possibilidade de contratar diretamente alguma Banca Jurídica, pela via da inexigibilidade de licitação (o que poderia acarretar na insuficiente prestação, com prejuízos ao erário), deve-se permitir que o critério da técnica prevaleça sobremaneira em relação ao preço – este que não poderá, entretanto, ser superior ao de mercado, nem refletir percentual aviltante, indigno e inexecuível.

**2.9** No quesito preço, embora importante a melhor prestação com alguma economia aos Cofres municipais, não se pode definir tal critério como preponderante à escolha do Prestador, inclusive para que não se equipare o trabalho do advogado a um leilão de menor preço e não se lhe remunere de forma aviltante – o que de um jeito ou de outro fere de morte o regramento profissional da categoria.

### **3. DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:**

**a)** Levantamento para a identificação e apuração de todos os valores repassados a menor pela União, ainda não alcançados pela prescrição legal incidente sobre tais créditos, a título de receita do FPM, em decorrência dos equívocos de cálculo da União;

**b)** Propositura de ação de conhecimento objetivando o recebimento pelo Município dos valores identificados no serviço do subitem “a” deste Projeto Básico;

**c)** Liquidação e execução dos valores reconhecidos nas disposições das decisões judiciais decorrente das ações mencionadas no subitem “c” deste Projeto Básico, inclusive a inscrição em precatório com o seu acompanhamento até a efetiva entrega dos valores ao Município;

**d)** Acompanhamento aos atos judiciais das ações acima mencionadas, especialmente no que se refere à interposição de recursos judiciais cabíveis, resposta a eventuais embargos à execução e recursos apresentados pela União.

### **4. DO VALOR ESTIMADO DA PERDA DO FUNDEF**

**4.1** Após análise do setor financeiro do Ente municipal verifica-se a necessidade de contratação de escritório especializado, respeitadas as formas e condições da lei de licitações, para o correto repasse ao Fundo de Participação dos Municípios de todas as parcelas recebidas pela União Federal com o Imposto de Renda e o Imposto sobre Produtos Industrializados.

**4.2** O atraso imotivado, por parte do CONTRATANTE, no pagamento dos honorários advocatícios pactuados implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor devido, acrescido de juros de mora e correção monetária legais;

**4.3** No caso de obtenção de sentença favorável em processo judicial, os honorários de sucumbência que a outra parte ficará obrigada a pagar, na forma do art. 23, da Lei nº 8.906/94, pertencerão, na sua totalidade, ao CONTRATADO, Concorrência nº 001/2021 de conformidade com os procedimentos estipulados no Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015).



Secretaria Municipal de Governo

Serviço Público Municipal  
Processo nº 10713/2021  
Data 16/09/2021 FLs. \_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

## 5. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**5.1** O CONTRATANTE tem como obrigação fornecer ao CONTRATADO todos os documentos de que dispõe para o bom andamento do feito, devendo observar os prazos indicados pelo CONTRATADO.

**5.2.** Haverá revogação unilateral do mandato pelo CONTRATANTE, antes do término do serviço, em caso de conduta indevida praticada pelo CONTRATADO em prejuízo ao bom andamento da causa, assim entendidas aquelas que impliquem violação às disposições contidas no Estatuto da OAB (Lei Federal nº 8.906, de 4 de julho de 1994) e no Código de Ética da OAB.

## 6 DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

**6.1** O desempenho da atividade da advocacia é atividade-meio, não atividade de fim, não havendo obrigação do CONTRATADO de obter o resultado objetivado neste contrato, mas sim a obrigação de se utilizar de todos os meios legais que entender possíveis ou necessários à obtenção do resultado favorável ao CONTRATANTE;

**6.2** O CONTRATADO não fica obrigado a interpor recurso ou a adotar procedimento que, a seu critério, sejam meramente protelatórios, irrelevantes ou infundados, a fim de apenas “esgotar vias legais”, sem que, com isso, exista real possibilidade de obtenção de resultado favorável ao CONTRATANTE;

**6.3** O CONTRATADO não poderá formalizar qualquer acordo judicial sem a expressa autorização da CONTRATANTE;

**6.4** Disponibilizar documental e virtualmente à CONTRATANTE as cópias assinadas e protocolizadas das peças elaboradas em cumprimento ao contrato, com o objetivo de formar um banco de informações judiciais a respeito do presente objeto;

**6.5** O CONTRATADO entregará mensalmente e também sempre que solicitado pelo CONTRATANTE relatório do andamento processual, o que deverá ser feito preferencialmente por meio eletrônico e excepcionalmente por meio físico;

**6.6** O CONTRATADO deverá arcar com os valores necessários para cópias de documentos, deslocamentos e outros custos inerentes à sua prática profissional, ficando a CONTRATANTE responsável unicamente pelo custeio dos valores das custas processuais e recursais;

## 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**7.1** As despesas serão custeadas com a seguinte Dotação Orçamentária

: Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Recurso
20.02.04.122.0003.2.028	33.90.39.99	0000/0004



Secretaria Municipal de Governo

Serviço Público Municipal  
Processo nº 10713/2021  
Data 16/09/2021 FLs. \_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

## 8. DO PAGAMENTO

**8.1** A remuneração honorária a ser paga pelo serviço jurídico proposto será sobre o benefício proporcionado à CONTRATANTE, por força de decisão judicial, por ocasião, na proporção e condicionado a que isso venha a ocorrer.

**8.2** Para a execução do referido objeto, deverá ser pago a título de honorários o valor máximo de até R\$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) sobre o benefício alcançado em decisão judicial, após o trânsito em julgado.

**8.3** O pagamento dos honorários contratuais da CONTRATADA será através de dotação orçamentária, independentemente do recebimento dos honorários de sucumbência.

**8.4** Em caso de insuficiência de recursos para realização do pagamento, a CONTRATANTE autoriza que os honorários contratuais sejam pagos diretamente da parcela desvinculada do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, mediante débito junto ao Banco do Brasil, independentemente do recebimento dos honorários de sucumbência.

## 9. DO SUCEDÂNEO LEGAL DO CONTRATO

**9.1** A contratação desse serviço não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos do art. 79 da Lei no 8.666/1993;

**9.2** A contratação será regida pela Lei nº 8.666/93 e, subsidiariamente, pelas disposições do Código Civil.

## 10. DO TERMO DO CONTRATO

**10.1** O contrato será por escopo, sendo que a sua extinção somente será operada com a conclusão do objeto e o seu recebimento pela administração, conforme o entendimento do Tribunal de Contas da União (**Acórdão 1674/2014-Plenário, TC 033.123/2010-1, relator Ministro José Múcio Monteiro, 25.6.201.**).

## 11. DO CRONOGRAMA

**11.1** Os serviços iniciarão em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, desde que fornecida pelo Município toda a documentação necessária à prestação.



Serviço Público Municipal  
Processo nº 10713/2021  
Data 16/09/2021 FLs. \_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

Secretaria Municipal de Governo

**11.2** Tais serviços ocorrerão em total reciprocidade com todos os Órgãos do Ente Municipal que fornecerão todas as informações solicitadas pela Empresa responsável para o bom desempenho dos serviços.

**11.3** Toda a equipe técnica estará acompanhando o processo de execução, mantendo a Prefeitura Municipal devidamente informada de todo trâmite jurídico.

Barra do Piraí, 14 de setembro de 2021

---

Assinatura do responsável





Serviço Público Municipal  
Processo nº 10713/2021  
Data: 16/09/2021  
Rubrica: \_\_\_\_\_

Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente Licitação

**ANEXO II**  
**(MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO)**

À Prefeitura Municipal de Barra do Piraí/RJ  
REF: **Concorrência n.º 012/2021**

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, vem pela presente informar a Vs. Sas. que o Sr(a). \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, é designado para representar nossa empresa na Licitação, na acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, assinar propostas e rubricar documentos das demais licitantes, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, formular lances verbais, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.

Barra do Piraí, ..... de ..... de 2021.

.....  
Nome e assinatura da Licitante



Serviço Público Municipal  
Processo nº 10713/2021  
Data: 16/09/2021  
Rubrica: \_\_\_\_\_

Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente Licitação

### **ANEXO III (MODELO DE PROCURAÇÃO)**

À Prefeitura Municipal de Barra do Piraí/RJ  
REF: **Concorrência n.º 012/2021**

Prezados Senhores,

A (nome da empresa), CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) **(diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)** pelo presente instrumento Credencia e nomeia seu Procurador, o **Sr. (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)**, a quem confere poderes para junto à **Prefeitura Municipal de Barra do Piraí**, praticar os atos necessários para representar a empresa na licitação na modalidade de **Concorrência n.º 012/2021**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar contratos, compromissos ou acordos, receber e dar quitação.

Para os efeitos legais, firmamos a presente carta de credenciamento e autorização.

Barra do Piraí, ..... de ..... de 2021.

.....  
Nome e assinatura da Licitante Reconhecer a firma no Cartório.



Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente Licitação

## ANEXO IV

### (MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA ESTÁ APTA A USUFRUIR O TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO NO CAPÍTULO V – SEÇÃO ÚNICA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06)

À Prefeitura Municipal de Barra do Piraí/RJ  
REF: **Concorrência n.º 012/2021**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal o Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar. Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Por ser verdade, firmo a presente.

Barra do Piraí, ..... de ..... de 2021.

.....  
Nome e assinatura da Licitante



Serviço Público Municipal  
Processo nº 10713/2021  
Data: 16/09/2021  
Rubrica: \_\_\_\_\_

Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente Licitação

## ANEXO V

### (MODELO DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL)

À Prefeitura Municipal de Barra do Piraí/RJ  
REF: **Concorrência n.º 012/2021**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, (qualificação), com endereço profissional na Rua \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os devidos fins, que concorda com todos os termos descritos no edital e seus anexos, em especial aos critérios de credenciamento, julgamento das propostas de preços, habilitação/inabilitação e que temos pleno e total conhecimento do edital e anexos deste certame, não possuindo ainda, quaisquer restrições ao caráter competitivo desta licitação.

**DECLARAMOS** ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes a espécie”.

Barra do Piraí, ..... de ..... de 2021.

.....

Nome e assinatura da Licitante



Serviço Público Municipal  
Processo nº 10713/2021  
Data: 16/09/2021  
Rubrica: \_\_\_\_\_

Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente Licitação

## ANEXO VI

### (MODELO DECLARAÇÃO QUE A LICITANTE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO NA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

À Prefeitura Municipal de Barra do Piraí/RJ  
REF: **Concorrência n.º 012/2021**

**Declaro,** sob as penas da Lei, que a Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ não possui, em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento ao artigo 18, inciso XII da Lei nº 12.708/2012 – LDO/2013.

Barra do Piraí, ..... de ..... de 2021.

.....  
Nome e assinatura da Licitante



Serviço Público Municipal  
Processo nº 10713/2021  
Data: 16/09/2021  
Rubrica: \_\_\_\_\_

Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente Licitação  
**ANEXO VII**

**(MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL)**

À Prefeitura Municipal de Barra do Piraí/RJ  
REF: **Concorrência n.º 012/2021**

Prezados Senhores, ao submeter à apreciação de V. Sas., Proposta Comercial relativa à Licitação em referência, o abaixo assinado assume inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma.

Se esta Proposta Comercial for aceita, conforme apresentada na folha anexa, concorda, dentro do prazo estipulado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI**, em disponibilizar os serviços licitados, dentro do(s) prazo(s) fixado(s) e em fornecer todas as garantias de qualidade destes serviços.

**Valor da Proposta:**  
**R\$ 0,xx (xxxxx centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real).**

O abaixo assinado concorda também, em manter as condições ora ofertadas por um período de **60 (sessenta) dias**, a contar da data estabelecida para entrega dos envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta Comercial”, podendo, entretanto, aceitá-la a qualquer tempo antes do término daquele prazo.

Atenciosamente,

Barra do Piraí, ..... de ..... de 2021.

.....  
Nome e assinatura da Licitante



Serviço Público Municipal  
Processo nº 10713/2021  
Data: 16/09/2021  
Rubrica: \_\_\_\_\_

Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente Licitação

## ANEXO VIII

### (MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

À Prefeitura Municipal de Barra do Piraí/RJ  
REF: **Concorrência n.º 012/2021**

A empresa ....., inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)..... (qualificação, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), portador da Carteira de Identidade RG. N.º....., inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF - sob o N.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º8666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos.

**Ressalva**, emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:  
**SIM ( ) NÃO ( ).**

Barra do Piraí, ..... de ..... de 2021.

.....  
Nome e assinatura da Licitante



Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente Licitação

**ANEXO IX**  
**(DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO)**

À Prefeitura Municipal de Barra do Piraí/RJ  
REF: **Concorrência n.º 012/2021**

O licitante abaixo **DECLARA**, para todos os fins e efeitos da Lei Federal nº 8.666/93, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

- a) Recebeu em tempo hábil toda a documentação pertinente e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do presente Edital,
- b) Possui capacidade operativa e disponibilidade financeira para atender ao objeto desta licitação;
- c) obriga-se, sob as penalidades cabíveis, a prestar declaração sobre a superveniência de fato impeditivo da habilitação, (quando for o caso).
- d) durante o prazo de execução do objeto desta licitação, manterá todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei, além daquelas elencadas pelo Edital.

Barra do Piraí, ..... de ..... de 2021.

.....  
Nome e assinatura da Licitante e assinatura do seu representante





Serviço Público Municipal  
Processo nº 10713/2021  
Data: 16/09/2021  
Rubrica: \_\_\_\_\_

Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente Licitação

## ANEXO X

### (MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA)

À Prefeitura Municipal de Barra do Piraí/RJ  
REF: **Concorrência n.º 012/2021**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os devidos fins, que os profissionais abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, integram a Equipe Técnica desta empresa para a Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria em Administração Tributária Municipal, na conformidade com o Projeto Básico constante do Anexo I deste Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Barra do Piraí, ..... de ..... de 2021.

.....  
Nome e assinatura do representante legal da LICITANTE



Serviço Público Municipal  
Processo nº 10713/2021  
Data: 16/09/2021  
Rubrica: \_\_\_\_\_

Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente Licitação

## ANEXO XI

### (MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO)

À Prefeitura Municipal de Barra do Piraí/RJ  
REF: **Concorrência n.º 012/2021**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, (qualificação), com endereço profissional na Rua \_\_\_\_, nº \_\_, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, nos termos do art. 32, § 2º da Lei 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que inabilite a participar da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2021**, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou recuperação judicial.

Barra do Piraí, ..... de ..... de 2021.

.....  
Nome e assinatura do representante legal da LICITANTE



Serviço Público Municipal  
Processo nº 10713/2021  
Data: 16/09/2021  
Rubrica: \_\_\_\_\_

Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente Licitação

**ANEXO XII**  
**(MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE)**

À Prefeitura Municipal de Barra do Piraí/RJ  
REF: **Concorrência n.º 012/2021**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, (qualificação), com endereço profissional na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato, seja suspensão ou inidoneidade, que impeça de participar de licitações e/ou ser contratada por administração pública em quaisquer de suas esferas (Federal, Estaduais ou Municipais).

Outrossim, declara ser autênticos todos os documentos apresentados.

DECLARAMOS, que ficamos obrigados a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de habilitação desta empresa, de participar de licitações e/ou de ser contratada por administração pública.

Barra do Piraí, ..... de ..... de 2021.

.....  
Nome e assinatura do representante legal da LICITANTE



Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente Licitação

Serviço Público Municipal  
Processo nº 10713/2021  
Data : 16/09/2021 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

### ANEXO XIII

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ**, através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, com endereço à Travessa Assumpção, nº 69, bairro Centro, CEP. 27.123-08, inscrito no CNPJ sob o nº 27.576.080/0001-47 doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito, Mário Reis Esteves, carteira de identidade nº 06070917-7-IFP, CPF nº 052.436.087-18 por intermédio da **Secretaria Municipal de Governo** e a empresa **<nome da empresa>**, situada no **<endereço>**, **<bairro>**, **<município>**, **<cidade>**, CEP. **<número>** e inscrita no CNPJ sob o nº **<número>**, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu sócio **<nome do representante>**, brasileiro, advogado, devidamente inscrito na OAB/\_\_\_ sob o nº \_\_\_\_\_, portador do CPF sob o nº **<número>**, residente e domiciliado **<endereço>**, **<bairro>**, **<município>**, **<cidade>**, CEP nº **<número>**, resolvem celebrar o presente **Contrato**, em decorrência do resultado da licitação na modalidade **Concorrência Pública nº 012/2021, processo administrativo Nº 10.713/2021** homologada por despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, datado de **<DD> de <MM> de <AA>** e publicado no **Boletim Oficial Eletrônico do Município de Barra do Piraí-RJ nº <número> de <datada de>**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores; e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE E OBJETO**

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na contratação de Serviços técnicos especializados de consultoria para estudo, levantamento e propositura de demandas judiciais e/ou administrativas para o correto repasse ao Fundo de Participação dos Municípios de todas as parcelas recebidas pela União Federal com o Imposto de Renda e o Imposto sobre Produtos Industrializados.



Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente Licitação

Serviço Público Municipal  
Processo nº 10713/2021  
Data : 16/09/2021 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Em contraprestação aos seus serviços, a CONTRATADA perceberá remuneração honorária equivalente a **R\$ 0,\_\_\_ (\_\_\_\_\_ centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real)** do montante recuperado sobre o benefício proporcionado à CONTRATANTE, valor este a ser apurado através do devido procedimento de cumprimento de sentença e a ser recebido através de Dotação Orçamentária após o trânsito em julgado e condicionado a que isso venha a ocorrer.

**Parágrafo único.** Em caso de insuficiência de recursos para realização do pagamento nos termos da Cláusula Segunda, a CONTRATANTE autoriza que os honorários contratuais sejam pagos diretamente da parcela desvinculada do **Fundo de Participação dos Municípios - FPM**, mediante débito junto ao Banco do Brasil, independentemente do recebimento dos honorários de sucumbência.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

Obriga-se o(a) Contratado(a), através de trabalho realizado pela sua equipe técnica, à prática de todos os atos legais necessários ao incremento de receita ao município tal como constante do objeto;

## CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas serão custeadas com a seguinte Dotação Orçamentária

Orgão	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte
SMG	20.02.04.122.0003.2.028	33.90.39.99.00.00.00	0000/0004

## CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

O presente contrato não poderá ser reajustado durante a sua vigência.

## CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

O prazo de vigência do contrato será de **24 (vinte e quatro) meses, contados de sua assinatura, entretanto o contrato é por escopo, sendo que a sua extinção somente será operada com a conclusão do objeto e o seu recebimento pela Administração.**

**Parágrafo Primeiro-** O prazo poderá ser prorrogado por igual período, conforme interesse da administração (enquanto perdurar a ação judicial).

**Parágrafo Segundo -** A responsabilidade da CONTRATADA estende-se até a data do trânsito em julgado/deslinde de todas as medidas judiciais, propostas pelo Município relativas à recuperação do eventual crédito.



Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente Licitação

Serviço Público Municipal  
Processo nº 10713/2021  
Data : 16/09/2021 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

## CLÁUSULA SETIMA - DA INEXEÇÃO DO CONTRATO

A Contratada(o) reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal Nº. 8.666/93, sendo que a rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a contratante.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela **autoridade competente**, na forma abaixo descrita:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput*, serão impostas pela **autoridade competente**;
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, prevista na alínea c, do *caput*, será imposta pelo **Ordenador de Despesa**;
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do **Exmo. Sr. Prefeito**.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

- a) não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;



Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente Licitação

Serviço Público Municipal  
Processo nº 10713/2021  
Data : 16/09/2021 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

**PARÁGRAFO QUINTO** - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, prevista na alínea c, do *caput*:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 02 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, prevista na alínea d, do *caput*, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos causados.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A reabilitação referida pelo **parágrafo sexto** poderá ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**PARÁGRAFO OITAVO** - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

**PARÁGRAFO NONO** - Se o valor das multas previstas na alínea b, do *caput*, e no parágrafo oitavo, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura ou cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** -Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** -A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput*, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.



Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente Licitação

Serviço Público Municipal  
Processo nº 10713/2021  
Data : 16/09/2021 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o Descumprimento total da obrigação assumida, e determinará aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar com a Prefeitura, enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela **PMBP**, no cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Barra do Piraí.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **Obrigações do (a) Contratado (a):**

**Parágrafo Primeiro** O CONTRATADO responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante o objeto pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus eventualmente utilizados para auxiliar, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária do contratante, aos quais desde logo, nesta assegura o direito de regresso contra a contratada, em vindo a ser solidariamente responsabilizado.

**Parágrafo Segundo** O CONTRATADO não será o responsável pelos os ônus sucumbenciais (custas judiciais, despesas e honorários advocatícios) devidos caso o Município não consiga êxito na ação a ser proposta.

**Parágrafo Terceiro** Apresentar sempre que solicitado relatório sobre serviços editados ou em andamento.

**Parágrafo Quarto** Guardar e fazer com que seus prepostos empregados guardem absoluto sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.





Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente Licitação

Serviço Público Municipal  
Processo nº 10713/2021  
Data : 16/09/2021 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

### **Obrigações da Contratante**

- a) Fornecer todos os dados e documentos necessários à execução do serviço aos profissionais credenciados e indicados pelo(a) Contratado(a) da prestação das atividades necessárias a execução do serviço objeto deste instrumento Contratual.
- b) Assumir o risco da sucumbência caso não consiga êxito na recuperação judicial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos termos do Art. 79 da Lei Federal Nº. 8.666/93, se o (a) contratado (a) não cumprir qualquer cláusula do presente Contrato, e se os serviços não forem executados conforme o estabelecido, não ensejando o (a) contratado (a) qualquer tipo de indenização.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATANTE considera o sistema de trabalho da contratada como informações e segredos comerciais da CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo** - A fiscalização dos serviços inerentes ao objeto deste contrato ficará a cargo da Assessoria Jurídica do Município e pela Secretaria Municipal de Finanças, que poderá adotar as providências contratuais e legalmente previstas visando à perfeita execução do objeto contratado.

**Parágrafo Terceiro** - Aplicam-se ao presente instrumento o disposto da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como o disposto no **Edital Concorrência nº 012/2021**, e supletivamente às regras de direito privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTRATO**

No caso de êxito do município na ação a ser ajuizada, o Contratado fará jus aos honorários sucumbenciais decorrentes das respectivas sentenças judiciais recuperativas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Elegem as partes, independente de qualquer outro por mais privilegiado que for o Foro da Comarca da capital do Estado, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões do presente contrato.



Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente Licitação

Serviço Público Municipal  
Processo nº 10713/2021  
Data : 16/09/2021 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

**Parágrafo Único** - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em **03 (três) vias** de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Barra do Piraí, \_\_\_/\_\_\_/2021.

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

MANUETA



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 10.713/2021

Data 16/09/2021 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

## RECIBO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### CONCORRÊNCIA Nº 012/2021

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Município \_\_\_\_\_

Tel: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Retirei o Edital e seus anexos referentes à Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA nº 012/2021 a realizar-se na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, Barra do Piraí, sala de reunião, conforme abaixo:

Processo nº 6886/2021

Data da Realização: 06/12/2021

Horário: 14 HS

Barra do Piraí, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
*Assinatura e carimbo  
com CNPJ da empresa*